



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00108/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME - RUA MANOEL PEDRO, 292 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 01.142.517/0001-88, neste ato representado por Mozaniel da Silva Alencar, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Massilon Cavalcante Filho, S/N, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 854.600.364-53, Carteira de Identidade nº 1495230 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

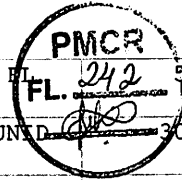
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros) para atender as necessidades das secretarias do Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00047/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROGRAMA ESUS-AB - Papel: Offset 75g - Cor: 2x2 - Tam: A4	FL	50000	0,24	12.000,00
3	PRENATAL-FICHA PERINATAL - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4 - F/V	FL	600	0,24	144,00
4	PRENATAL-CARTÃO DA GESTANTE -Papel: Offset 180g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	600	1,49	894,00
5	PUERICULTURA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	2000	0,24	480,00
7	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000	0,14	700,00
9	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 27	UNID	3000	0,24	720,00
11	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	3000	1,49	4.470,00
13	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	7000	0,14	980,00
15	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: 36	UNID	3000	0,11	330,00
17	RECEITUÁRIO COMUM (BLOCO C/ 100 FLS) - Papel: Offset 63g - Cor: 1x0 - Tam: A5	BL	4000	6,95	27.800,00
19	RECEITUÁRIO AZUL TIPO 'B' (BLOCO C/ 50 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: Formato 27	BL	200	4,95	990,00
21	REQUISICÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA-I) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A5	UNID	50000	0,12	6.000,00

*Leomar Benício Maia*

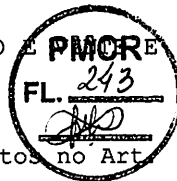


23	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	FL	5000	0,14	700,00
25	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA AGENDAMENTO - Papel: Offset 120g - Cor: 4x0 - Tam: 10X15CM	UNID	30000	0,15	4.500,00
27	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 4x4 - Tam: A4	FL	5000	0,24	1.200,00
29	SERVIÇO CER - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	3000	0,24	720,00
31	SERVIÇO SAMU - CHEK LIST - USB (5 FLS) - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	12000	0,74	8.880,00
33	SERVIÇO CAPS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	FL	6000	0,23	1.380,00
35	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Papel: Carbonado 63g - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco 50 Pares	BL	10	29,50	295,00
37	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA - Papel: Carbonado - Cor: 1x0 - Tam: A4 - Bloco com 50 pares	BL	10	29,50	295,00
39	CAPA PARA SERVIÇO (COM BOLSO INTERNO) - Papel couchê 120g - 4x0 Cor - 31x46cm	UNID	5000	1,49	7.450,00
41	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO - Papel: Offset 180g - Cor: 1x1 - Tam: 72	UNID	10000	0,24	2.400,00
43	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000	0,14	5.600,00
45	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	7500	0,29	2.175,00
47	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA CARTÃO - Papel: Offset 180g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	2000	1,48	2.960,00
49	CÓPIA PRETO E BRANCO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	40000	0,14	5.600,00
51	CÓPIA COLORIDA - Papel: Offset 75g - Cor: 4x0 - Tam: A4	UNID	20000	0,24	4.800,00
53	FOLDER COLORIDO A4 - Papel: Offset 120g - Cor: 4x4 - Tam: A4	UNID	10000	0,75	7.500,00
55	CANETA PERSONALIZADA (Esferográfica)	UNID	1000	1,72	1.720,00
57	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 26 A 50 FL (Capas e espiral plástico)	UNID	150	4,50	675,00
59	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ACIMA DE 100 FL (Capas e espiral plástico)	UNID	150	7,45	1.117,50
61	CONVITE COM ENVELOPE - Papel: Fotografico 230g - Cor: 4x0 - Tam: 15X21cm, Envelope 90 G	UNID	300	1,74	522,00
67	CRACHÁ 15 x 10cm - Papel 180g com cordão	UNID	500	0,74	370,00
69	CERTIFICADO - Tamanho A5 Papel 180g	UNID	500	0,74	370,00
71	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL c/ 41 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	13,24	1.324,00
73	DIÁRIO CICLO 1º ANO c/ 51 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	150	15,73	2.359,50
75	DIÁRIO CICLO 2º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	19,73	1.973,00
77	DIÁRIO CICLO 3º ANO c/ 67 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	19,73	1.973,00
79	DIÁRIO 4º e 5º ANOS c/ 32 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	100	10,95	1.095,00
81	DIÁRIO EJA FASE I 20 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	7,95	397,50
83	DIÁRIO EJA FASE II c/ 40 folhas - Frente e verso capa 180g miolo 75 g	UNID	50	8,24	412,00
85	FICHA DE MATRÍCULA 1º ao 5º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	1500	0,24	360,00
87	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase I - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	0,24	60,00
89	HISTÓRICO ESCOLAR 1º ao 9º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	500	0,24	120,00
91	INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO PERFIL DO ALUNO - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	250	0,24	60,00
93	INST. DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 2º Ano - Papel: Offset 75g - Cor: 1x1 - Tam: A4	UNID	250	0,24	60,00
95	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000	0,14	1.400,00
97	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS COGNITIVOS - Papel: Offset 75g - Cor: 1x0 - Tam: A4	UNID	10000	0,14	1.400,00

Total: 129.731,50

*Leonor* *Duiz*

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 129.731,50 (CENTO E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche;
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
- 10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
- 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;
- 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Complexidade - CREAS;
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf. no SUAS - CRIANÇA FELIZ;
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;
- 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;
- 339039.00 - Outros serviços de terceiros - PJ;
- 339030 - Material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Cláudio Olímpio Alexandre  
074 595 069-78

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Julio Juliano Paiva Sousa  
06664013495

Mozaniel da Silva Alencar  
GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME  
MOZANIEL DA SILVA ALENCAR  
854.600.364-53